



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP URBANA

Nº 001/2022

O corpo técnico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº 12.651/2012, art. 8º; na Lei Estadual nº 20.922/2013, art. 12; na Lei Complementar Municipal nº 184/2018, art. 100; na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021; no Decreto Estadual nº 47.749/2019, art. 4º, § 1º, I e na Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019, art. 1º, IX, e na Ata da Sétima Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada em 21 de setembro de 2022, CERTIFICA, por requerimento do interessado, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ nº 18.602.037.0001-55, protocolou o Formulário de Orientação de Supressão ou Corte de Árvores Urbanas e Intervenção em APP, sob o nº 22091301/2022, para regularização da intervenção em Área de Preservação Permanente - APP do TERRENO URBANO SITUADO NA AVENIDA RIO BRANCO, S/N – MATRÍCULA Nº 31.330, CONFRONTANTE DOS IMÓVEIS Nº 718 E 704, para a obra pública de Construção do Centro de Desenvolvimento Humano e Anfiteatro, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais, sob as coordenadas geográficas 19°18'51.83"S e 46° 3'18.04"O.

Após análise técnica do requerimento e dos documentos protocolados e vistoria técnica, o SISMAM confere a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP URBANA do TERRENO URBANO SITUADO NA AVENIDA RIO BRANCO, S/N – MATRÍCULA Nº 31.330, CONFRONTANTE DOS IMÓVEIS Nº 718 E 704, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, CNPJ nº 18.602.037.0001-55, Processo nº. 22091301/2022.

A presente Autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente Autorização terá validade de 03 (três) anos na forma do Art. 7º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, com vencimento em 23 de setembro de 2025 e suas condicionantes e a compensação ambiental encontram-se listadas no verso deste documento. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar a identificação de impactos e medidas de controle para o meio físico e biótico para intervenção na Área de Preservação Permanente (APP), conforme item 15 do Termo de Referência para intervenção em APP.	10 dias após a emissão da Autorização Ambiental
02	Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Realizar o cercamento da área de reserva localizada no bairro Geraldo Marques como complemento de uma Emenda Impositiva da Câmara Municipal a ser executada para essa mesma finalidade.	Até o final de dezembro/2022